

Prefeitura Municipal de Tatuí

Secretaria de Negócios Jurídicos

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP - CEP 18270.900

Fone: (15) 3259-8400

Tatuí, 10 de junho de 2019.

Ofício nº. 207/2019 - DLC

Ao Ilmo.sr. Renato Pereira de Camargo

Secretário de Negócios Jurídicos

Assunto: Requerimento nº. 865/2019 – Câmara.

PREZADO SECRETÁRIO,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao requerimento de n.º 865/2019 do Ilmo.sr. Vereador Joaquim Amado Quevedo, no qual solicita cópia completa dos processos licitatórios de todas as pinturas realizadas na Rede escolar no nosso município:

Em pesquisa realizada nos arquivos do Departamento de Licitações e Contratos, foram realizadas as seguintes licitações para pintura de prédios da Rede Municipal de Ensino:

- Pregão Presencial nº 062/2017; Pregão Presencial nº 138/2017; Pregão Presencial nº 156/2017 e Pregão Presencial nº 168/2017.

Quantos às cópias solicitadas, esclarecemos que Vossa Senhoria poderá consultar todas as informações solicitadas fisicamente no Departamento de Contratos, de acordo com a Lei de Acesso a Informação nº. 12.527/2011:

“(…)

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.



Prefeitura Municipal de Tatuí

Secretaria de Negócios Jurídicos

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP - CEP 18270.900

Fone: (15) 3259-8400

(...)

§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

(...)

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

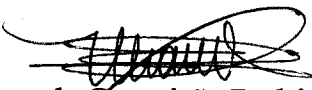
(...)

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

(...)

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Uliane da Conceição Rodrigues da Costa
Supervisora de Licitações e Contratos